

Cria os Postos de Balanças do Município nas principais feiras livres da nossa Capital e dá outras providências.

[Tweeter](#) [inShare](#)

Projeto Lei nº 208 de 22 de outubro de 1997.

“Cria os Postos de Balanças do Município nas principais feiras livres da nossa Capital e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Goiânia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Nas principais Feiras Livres da Capital, a Prefeitura de Goiânia, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico instalará um POSTO DE BALANÇA para aferimento dos pesos das mercadorias.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goiânia aos _____ dias do mês de _____ do ano de 1997.

**LUIS CESAR BUENO
Vereador**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

As feiras de Goiânia, em sua grande maioria tem se tornado postos turísticos, dado a diversidade e abundância de produtos oferecidos.

Preocupados com a proteção do consumidor e por uma fiscalização real efetiva por parte da fiscalização municipal é que propomos o presente projeto de lei, como necessidade de proteção ao cidadão que eventualmente é lesado em seus direitos.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Goiânia aos _____ dias do mês de
_____ do ano de 1997.**

**LUIS CESAR BUENO
Vereador**